" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-18 DE 17 DE JULHO DE 1.957 =

Artigo 1º) - Ficam modificados os artigo 1º e 2º da Lei numero 8 de 15 de Maio do corrente ano, os quais passam a constituir um unico artigo, com a seguinte redação:-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado para proceder a cobrança da divida ativa, mediante os honorarios de 10% (dez por cento), sobre o que arrecadar, - amigavel ou judicialemente.

Artigo 2º) - Para fazer face, ao que preceitua o artigo anterior, fica abérto um crédito especial na Tesouraria Municipal, na importancia de 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O crédito constante do artigo 2º, será coberto pela multa de 10% (dez por cento), que será arrecadada em conjunto com os impóstos em atrazo.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Agosto de 1.957.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

= Wagih Sales Nemer - Secretario =